



Licitação PMNF &lt;licitacaopmnf@gmail.com&gt;

## ESCLARECIMENTOS-STRATURA ASFALTOS-PE 90.048/2026-PM NOVA FRIBURGO-RJ

4 mensagens

**Gilberto Leandro Cristiano dos Santos** <gilberto.santos@stratura.com.br>

25 de maio de 2026 às 11:00

Para: "licitacaopmnf@gmail.com" &lt;licitacaopmnf@gmail.com&gt;

Cc: STRA-LICITAÇÃO VENDAS &lt;stra\_licitacao vendas@stratura.com.br&gt;, Otoniel de Araujo &lt;otoni el.araujo@stratura.com.br&gt;

Prezados, bom dia!

Segue pedido de esclarecimento ao PE 90.048/2026-PM PM NOVA FRIBURGO-RJ

### OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP 50/70), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, pelo período de 1 (um) ano.**

### DA QUANTIDADE POR PEDIDO:

Qual a quantidade mínima que o órgão costuma solicitar a cada pedido? Tal informação é necessária, uma vez que os custos com transporte (frete) sofrem variação de acordo com cada tipo de equipamento utilizado (caminhão truck: capacidade entre 13 a 15 toneladas x caminhão carreta: capacidade entre 27 a 32 t). Vale destacar que emulsões devem ser transportadas utilizando a capacidade total do equipamento, para não comprometer a qualidade do produto devido a movimentação excessiva dentro do tanque durante o trânsito da mesma (rompimento), bem como para evitar o tombamento do caminhão, ao possibilitar a formação de "ondas" no espaço vazio.

### DO REEQUILIBRIO E REAJUSTES:

Considerando que a Refinaria da Petróleo Brasileiro S.A. (PETROBRAS), fornecedora da principal matéria prima (cimento asfáltico de petróleo (CAP), utilizado in natura ou para fabricação das emulsões), através de previsão contratual com as distribuidoras de asfaltos, passou a praticar a política comercial de possibilidade de reajuste mensal dos preços para ligantes asfálticos (igual a combustíveis), questionamos:

- Diante da imprevisibilidade de saber antecipadamente se haverá aumento e/ou os índices/valores de reajustes mensais praticados pela PETROBRAS, ao considerar as eventuais diferenças apuradas, os aumentos do insumo poderão ser repassados através de reequilíbrio ou revisão dos preços?
- À luz do artigo do instituto do reequilíbrio econômico-financeiro (art. 124, Inc II, alínea d da Lei 14.133/21) esta administração entende que a possibilidade de aumentos mensais da matéria-prima trata-se de "fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis"?
- Se sim, a revisão do preço se dará de forma automática, através de envio de comprovação do aumento, à exemplo da prática de outras administrações, ou através de processo específico?

Att,



Gilberto Leandro Cristiano dos Santos  
Assistente de Negócios  
Stratura Asfaltos LTDA.  
Tel.: (11) 3513-4267



Estaremos participando do maior evento de pavimentação do Brasil. Venha nos visitar!

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição.

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted, el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is privileged and confidential information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

---

Licitação PMNF <licitacaopmnf@gmail.com>

25 de maio de 2026 às 11:34

Para: Sumaya Temperini de Moraes <sumayatemperinii@yahoo.com.br>

Prezados, boa tarde.

Segue pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 90.048/2026.

Atenciosamente,

### Comissão Permanente de Pregão I

Secretaria Municipal de Licitações e Planejamento  
Prefeitura de Nova Friburgo - RJ

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

Sumaya Temperini de Moraes <sumayatemperinii@yahoo.com.br>

25 de maio de 2026 às 16:56

Responder a: Sumaya Temperini de Moraes <sumayatemperinii@yahoo.com.br>

Para: Licitação PMNF <licitacaopmnf@gmail.com>

Boa tarde!

## 1. DA QUANTIDADE POR PEDIDO

O Termo de Referência é claro e taxativo ao prever a logística de abastecimento da Usina de Asfalto Municipal (localizada no Alto da Chácara do Paraíso, Km 2,0 da RJ-150).

A quantidade mínima estipulada por carregamento/pedido é de 25 toneladas (equivalente à capacidade padrão de um caminhão-tanque/carreta para este tipo de insumo). As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, em caminhões-tanque isolados termicamente e com serpentinas de aquecimento ativas, no prazo de até 72 horas após a emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

**OBS.: O preposto da licitante deve computar todos os custos de frete e especificidades do transporte para essa capacidade mínima (25t) em sua proposta, visto que tais despesas estão inclusas no preço.**

## 2. DO REEQUILIBRIO E REAJUSTES

É possível, desde que demonstrado o preenchimento dos requisitos legais. O reequilíbrio econômico-financeiro visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente. Contudo, em se tratando de Ata de Registro de Preços

sob a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.462/2023, a elevação do preço de mercado do insumo enseja o procedimento de revisão (realinhamento) dos preços registrados, e não o reajuste por índice contratual, que exige periodicidade anual.

A variação ordinária de mercado (álea econômica ordinária) faz parte do risco do negócio. Todavia, aumentos imprevisíveis, abruptos ou com percentuais que fujam completamente à normalidade (álea econômica extraordinária) e que rompam a equação econômico-financeira da proposta, configuram, sim, fatos previsíveis de consequências incalculáveis ou força maior, enquadrando-se no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021. O reequilíbrio não protege o lucro estimado da empresa contra flutuações normais, mas sim a integridade do contrato diante de colapsos na cadeia de insumos.

Não haverá concessão automática. A Administração Pública Municipal pauta-se pelo princípio da legalidade e da motivação dos atos administrativos. O realinhamento de preços na Ata de Registro de Preços exige a instauração de processo administrativo específico. A contratada deverá protocolar requerimento formal instruído com robusta demonstração analítica (comprovando o nexo de causalidade entre o aumento na refinaria da Petrobras, a nota fiscal de compra da distribuidora e a inviabilidade de manutenção do preço registrado frente à planilha de custos original ).

### **Sumaya Temperini de Moraes**

Assessora Especial da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Nova Friburgo.  
Telefones: (22) 2525-9246 | (22) 99811-7739

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Licitação PMNF** <licitacaopmnf@gmail.com>  
Para: gilberto.santos@stratura.com.br  
Cc: stra\_licitacaovendas@stratura.com.br, otoniel.araujo@stratura.com.br

26 de maio de 2026 às 09:04

Prezados, bom dia.

Segue resposta da Secretaria requisitante do certame em referência.

[Texto das mensagens anteriores oculto]